



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 29619, recebido no dia: 07 / 02 / 2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: manutenção de Retiro Random

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Tractorval Comércio de Peças
inscrita no CNPJ nº 02.041.923/0001-17

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor preço global

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 2.910,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 51339, 51419

Modalidade: Dispensa de Licitação nº / 2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. 2, 7º

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 191

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

(X) Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: 35/2022, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;

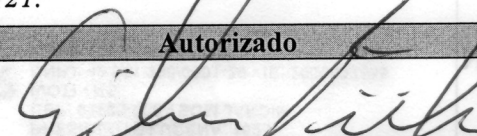
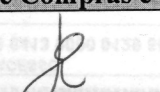
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

(X) Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

() Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) <u>07</u> / <u>02</u> / 2024	Joana Eloise Weber <u>31</u> / <u>01</u> / 2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 29619

Sr.: Joana

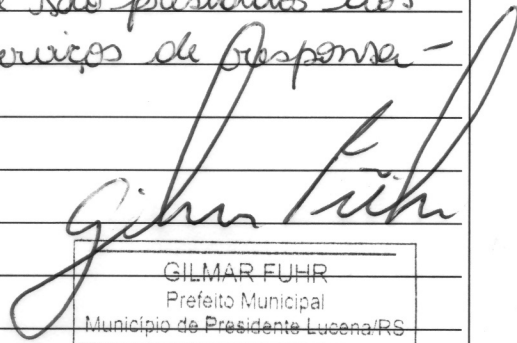
Cargo: Compras

Assunto: Empenho e pagamento

Solicito empenho e pagamento de valor de R\$ 2.910,00 referente a manutenção de Retroescavadeira Randen, conforme anexos em anexo.

O conserto se fez necessário para que o maquinário possa dar continuidade aos serviços que são prestados aos munícipes como também aos demais serviços de responsabilidade da Secretaria de Obras.

PAC 191


GILMAR FUHR
Prefeito Municipal
Município de Presidente Lucena/RS

Presidente Lucena, 07/02/2024